



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1532, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

Publicado no B. O. M. M. Nº 52
Em 25/03/2011

ATRIBUI VALORES MENSAIS A FUNÇÃO DE PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO E CRIA JETON DESTINADO AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MARILIA PEREIRA DIAS, Prefeita Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atribuído ao Pregoeiro Oficial do Município vencimento mensal equivalente ao Cargo Comissionado sob a simbologia “CCA”.
Parágrafo único: O cargo antes mencionado é de livre nomeação e exoneração por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - Será concedido JETON aos membros da Comissão Permanente de Licitação e integrantes da Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial do Município, por efetivo comparecimento as reuniões públicas, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º Os valores percebidos a título do disposto do “caput” deste artigo não integram os vencimento dos servidores beneficiados para nenhum efeito.

§ 2º Apenas fará jus ao JETON os servidores que integrem o quadro permanente do Município de Macaíba

Art. 3º Sem prejuízo mensal ao bom andamento dos serviços, o JETON será atribuído a, no máximo, 08 (oito) reuniões a cada mês.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, inserta no orçamento geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 18 DE MARÇO DE 2011.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL